DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE
BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

*Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019*

Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 Ano V - Edição nº 777 Página:

**PODER EXECUTIVO** ..... 1

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150

Assinado por: MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Data: 09/11/2026 17:22:32

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial
*Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019*
Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 Ano V - Edição nº 777 Página: 1

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

**DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS E PREMIAÇÃO**

O Município de Brejo Alegre/SP torna público o presente chamamento, fundamentado nas Leis Federais nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, na regulamentação da PNAB e no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) habilitado na plataforma CultBR, Plano de Ação nº 30882120250004-022468.

## 1. OBJETO

1.1. Selecionar agentes culturais para shows em feiras e eventos, oficinas culturais para crianças, oficina e apresentação teatral, atividades culturais de férias e formação em elaboração de projetos culturais, além de conceder premiação de reconhecimento a grupo de personagens, observadas as modalidades do Anexo I.

1.2. As atividades serão gratuitas para o público, quando aplicável, e realizadas conforme calendário e locais definidos em articulação com a gestão cultural municipal, respeitada a proposta selecionada.

1.3. A categoria C constitui premiação por trajetória e contribuição cultural já realizadas, não contratação de prestação futura de serviços, e será formalizada por instrumento de premiação, sem Termo de Execução Cultural.

## 2. RECURSOS E VALORES

2.1. Valor destinado às categorias deste edital: R$ 36.966,23 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) conforme PAR.

| Categoria | Modalidade | Quantidade proposta | Valor global |
|---|---|---|---|
| A | Shows em feiras e eventos | Apresentações musicais, até 4 apresentações. | R$ 8.000,00 |
| B | Oficinas culturais para crianças | 1 projeto | R$ 10.000,00 |
| C | Premiação para grupo de personagens | 1 premiação | R$ 3.000,00 |
| D | Oficina e apresentação teatral | 1 projeto | R$ 4.000,00 |
| E | Atividades culturais de férias | 1 projeto | R$ 10.000,00 |
| F | Oficina de elaboração de projetos culturais | 1 projeto | R$ 1.966,23 |
| | TOTAL | | R$ 36.966,23 |

2.2. Dotação orçamentária: Funcional Programática: 13.392.010-2.027 Manutenção das atividades – Cultura e Turismo

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

A efetivação dos pagamentos depende de disponibilidade financeira e cumprimento das exigências legais.

2.3. Na categoria A, o proponente poderá ser contemplado para uma apresentação, conforme classificação, admitida convocação adicional para vagas não preenchidas, respeitados o limite de quatro apresentações, o valor unitário e a formalização correspondente.

**3. QUEM PODE PARTICIPAR**

3.1. Poderão participar agentes culturais pessoas físicas, MEIs, pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ representados por pessoa física, conforme a natureza da categoria e as exigências de habilitação.

3.2. A seleção priorizará agentes residentes ou sediados em Brejo Alegre/SP mediante critério objetivo de pontuação territorial previsto no Anexo III; propostas de outros municípios poderão concorrer, respeitada a classificação, sem prejuízo das cotas e da regulamentação aplicável.

3.3. Nas categorias B, D, E e F, o proponente deverá comprovar experiência e capacidade de execução. Na categoria C, o grupo deverá demonstrar trajetória cultural anterior compatível com a premiação.

**4. IMPEDIMENTOS**

4.1. Não poderão participar pessoas que tenham atuado diretamente na elaboração do edital, seleção de propostas ou julgamento de recursos, nem agentes em situação de conflito de interesses ou demais hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável. A mera participação em consulta pública não configura impedimento.

4.2. Os impedimentos aplicáveis a pessoas jurídicas alcançam seus dirigentes e representantes, nos termos legais. Situações de prestações de contas anteriores serão examinadas conforme legislação, sem impedimentos automáticos não previstos.

**5. AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE**

5.1. As vagas reservadas às ações afirmativas serão distribuídas entre as categorias conforme estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital, observadas as regras de concorrência concomitante, classificação e remanejamento de vagas não preenchidas, nos termos da regulamentação federal aplicável.

5.2. Antes da publicação, a Administração definirá no Anexo I a distribuição concreta das vagas reservadas, observando a quantidade de vagas efetivamente disponibilizadas e a incidência das regras sobre a categoria de premiação. Não se presumirá que cada categoria com vaga única comporta reserva isolada.

5.3. Será concedida pontuação adicional de 5 (cinco) pontos, não cumulativa, aos proponentes que se autodeclararem pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, observados os requisitos e procedimentos de comprovação previstos neste Edital e no Anexo VI. A pontuação adicional será somada à nota de mérito cultural, não substituindo a política de reserva de vagas.

5.4. Os projetos deverão prever acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatível com as atividades, locais, público e orçamento. O Município e os proponentes definirão responsabilidades sobre as condições físicas dos espaços públicos.

**6. INSCRIÇÕES**

6.1. Inscrições gratuitas de 09/11/2026 a 16/11/2026, até 23H59MIN, por https://forms.gle/XJP7Wu3B5LChPntk6. A Prefeitura divulgará orientações de apoio a agentes com dificuldades de acesso digital.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

6.2. Cada CPF/CNPJ poderá inscrever uma proposta, salvo previsão expressa diversa após validação municipal. Inscrições incompletas poderão ser objeto de diligência, sem substituição substancial da proposta.

**7. DOCUMENTOS**

7.1. Ficha de inscrição e proposta (Anexo II); identificação e CPF do representante; comprovante de endereço ou sede; currículo/portfólio; cartão CNPJ quando cabível; representação de coletivo (Anexo V); autodeclaração para ações afirmativas (Anexo VI); e documentos complementares específicos de cada categoria.

7.2. A documentação fiscal e bancária necessária ao pagamento poderá ser exigida na habilitação, de acordo com o instrumento jurídico correspondente e a legislação aplicável.

**8. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

8.1. Categoria A: apresentações musicais populares ou eletrônicas em feiras e eventos municipais, com possibilidade de solo, dupla, DJ ou formato artístico compatível. Informar repertório/perfil, duração, experiência, necessidades técnicas e disponibilidade.

8.2. Categoria B: projeto de oficinas de musicalização, dança e outras linguagens culturais compatíveis com o PAR, para crianças de baixa renda, preferencialmente de 5 a 14 anos. Informar metodologia, carga horária, número de encontros, equipe, atendimento inclusivo e busca ativa.

8.3. Categoria C: premiação de grupo de personagens com trajetória em performance/teatro, caracterização, maquiagem e figurino. Exige portfólio e comprovação de atuação anterior; não exige contrapartida futura ou orçamento de projeto a executar.

8.4. Categoria D: oficina básica de interpretação e postura de palco, seguida de apresentação teatral, destinada prioritariamente a participantes do CRAS e públicos em territórios de vulnerabilidade. Informar público, duração, proposta pedagógica, equipe e apresentação final.

8.5. Categoria E: atividades de férias escolares com oficinas culturais de música, dança, teatro e/ou artesanato, recreação e acompanhamento, durante aproximadamente uma semana, com carga horária e programação detalhadas. Prioridade de acesso a estudantes de escolas públicas, observadas as ações afirmativas.

8.6. Categoria F: oficina de 4 horas de elaboração de projetos culturais, com conteúdo prático, material de apoio e orientação aos participantes, no valor de R$ 1.966,23.

8.7. Categorias B, D, E e F deverão apresentar objetivos, justificativa, público-alvo, metodologia, equipe, cronograma, acessibilidade, divulgação e orçamento compatível com o valor fixo da categoria.

**9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

9.1. A comissão designada por ato municipal avaliará as propostas conforme critérios do Anexo III, registrando pontuações e justificativas. Membros com conflito de interesses deverão se declarar impedidos.

9.2. A classificação das propostas observará a pontuação final obtida na avaliação de mérito cultural, acrescida da pontuação adicional por ações afirmativas, quando aplicável, respeitadas as vagas reservadas, as regras de concorrência concomitante e a disponibilidade financeira de cada categoria, conforme estabelecido no Anexo I.

**10. RECURSOS E HABILITAÇÃO**

10.1. O resultado provisório da análise de mérito será publicado nos canais oficiais do Município.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

10.2. Caberá recurso da fase de mérito no prazo indicado no cronograma, assegurado o prazo mínimo legal.

10.3. Após a fase de mérito, os classificados dentro do limite financeiro serão convocados para habilitação.

10.4. Para pessoa física, poderão ser exigidos documento de identificação, CPF, comprovante de residência e certidões pertinentes. Para pessoa jurídica/MEI, poderão ser exigidos CNPJ, ato constitutivo/CCMEI, documentos do representante e certidões pertinentes.

10.5. A Administração poderá realizar diligência para sanar falhas formais ou esclarecer informações, quando juridicamente cabível, sem permitir alteração substancial da proposta.

**11. FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. As categorias A, B, D, E e F serão formalizadas por Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV. A categoria C utilizará Termo/Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII.

11.2. O pagamento será realizado em conta especifica para recebimento dos recursos indicada pelo contemplado, após formalização e procedimentos administrativos aplicáveis, conforme cronograma municipal e disponibilidade financeira.

**12. CRONOGRAMA**

| Etapa | DATA |
|---|---|
| Publicação | 09/11/2026 |
| Inscrições | 09 a 16/11/2026 |
| Avaliação | 17/11/2026 e 18/11/2026 |
| Resultado preliminar | 18/11/2026 |
| Recursos | 19/11/2026 a 24/11/2026 |
| Resultado final e habilitação | 25/11/2026 e 26/11/2026 |
| Homologação | 27/11/2026 |
| Assinaturas Termo de execução | 30/11/2026 até 04/12/2026 |
| Publicação Extrato do Termo de Execução | 01 até 07/12/2026 |
| Meta de pagamento | Até 14/12/2026 |
| Execução | Conforme Calendário Municipal |

12.1. O cronograma poderá sofrer ajustes por motivo de interesse público, mediante publicação nos canais oficiais, preservados os prazos mínimos legais aplicáveis.

**13. MONITORAMENTO, DIVULGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

13.1. Os contemplados nas categorias de fomento deverão realizar as ações aprovadas, manter registros de execução e entregar Relatório de Execução do Objeto (Anexo VII) no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento. A administração poderá realizar acompanhamento presencial e solicitar evidências, conforme a Lei nº 14.903/2024.

13.2. Materiais de divulgação observarão as regras de identidade visual da PNAB e do Município. Mudanças de escopo, datas ou equipe dependerão de comunicação e aprovação quando exigível.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

13.3. A premiação da categoria C reconhecerá trajetória anterior, não sendo exigido relatório de execução de objeto futuro.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição implica ciência e concordância com todas as regras deste edital.

14.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

14.3. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Brejo Alegre, observada a legislação aplicável.

14.4. O edital e seus resultados serão divulgados nos canais oficiais do Município.

14.5. Integram este Edital:

- Anexo I – Detalhamento do Objeto, Modalidades e Valores;
- Anexo II – Ficha de Inscrição e Proposta Artística;
- Anexo III – Critérios de Avaliação;
- Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
- Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- Anexo VI – Declaração para Ações Afirmativas;
- Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto.
- Anexo VIII - Ato de concessão e pagamento de premiação cultural

Brejo Alegre/SP, 09 de novembro de 2026.

Adriano Marcelo Bonilha
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO, CATEGORIAS, VAGAS E FINANCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 - PNAB – MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE/SP**

## 1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. O presente Edital disponibiliza o valor total de R$ R$ 36.966,23 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), proveniente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinado à seleção de propostas culturais e à concessão de premiação cultural, conforme as ações previstas no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Município de Brejo Alegre/SP.

1.2. Os recursos serão distribuídos entre as categorias, observadas as finalidades, os valores e as condições estabelecidas neste Anexo.

## 2. DAS CATEGORIAS E DOS VALORES

| Categoria | Modalidade | Quantidade proposta | Valor global |
|---|---|---|---|
| A | Shows em feiras e eventos | Apresentações musicais, até 4 apresentações. | R$ 8.000,00 |
| B | Oficinas culturais para crianças | 1 projeto | R$ 10.000,00 |
| C | Premiação para grupo de personagens | 1 premiação | R$ 3.000,00 |
| D | Oficina e apresentação teatral | 1 projeto | R$ 4.000,00 |
| E | Atividades culturais de férias | 1 projeto | R$ 10.000,00 |
| F | Oficina de elaboração de projetos culturais | 1 projeto | R$ 1.966,23 |
| | TOTAL | | R$ 36.966,23 |

## 3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

**3.1.** Em conformidade com a regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, serão asseguradas ações afirmativas destinadas a ampliar a participação de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência.

**3.2.** Considerando as 9 (nove) vagas disponibilizadas neste Edital, serão destinadas 5 (cinco) vagas à ampla concorrência, 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), 1 (uma) vaga para pessoas indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

**3.3.** As vagas reservadas serão distribuídas entre as categorias da seguinte forma: na Categoria A, destinada às apresentações musicais de viola, serão disponibilizadas 3 (três) vagas de ampla concorrência e 1 (uma) vaga para pessoas negras; na Categoria B, será reservada 1 (uma) vaga para pessoas negras; na Categoria C, será disponibilizada 1 (uma) vaga de ampla concorrência; na Categoria D, será disponibilizada 1 (uma) vaga de ampla

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

concorrência; na Categoria E, será reservada 1 (uma) vaga para pessoas indígenas; e na Categoria F, será reservada 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

**3.4.** Os proponentes optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência da respectiva categoria, conforme sua classificação. Os candidatos cotistas classificados dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas.

**3.5.** Na ausência de candidatos aptos para determinada modalidade de cota, a vaga será remanejada para as demais modalidades de cotas, observadas as regras da legislação aplicável. Persistindo a ausência de candidatos aptos, poderá ser destinada à ampla concorrência da mesma categoria.

**3.6.** Para concorrer às vagas reservadas, o proponente deverá indicar sua opção no formulário eletrônico de inscrição e apresentar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo VI deste Edital.

**3.7.** Pessoas jurídicas e coletivos culturais poderão concorrer às vagas reservadas, desde que atendam aos requisitos previstos na regulamentação federal aplicável.

**3.8.** Será concedida pontuação adicional de 5 (cinco) pontos, não cumulativa, aos proponentes que se enquadrarem nas condições das ações afirmativas previstas neste Edital, conforme critérios estabelecidos no Anexo III.

**3.9.** A aplicação das ações afirmativas observará os princípios da igualdade de oportunidades, da democratização do acesso aos recursos públicos e da valorização da diversidade cultural.

## 4. DO DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS

4.1. CATEGORIA A – MÚSICA NA FEIRA E ATIVIDADES CULTURAIS

Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Serão selecionadas 4 (quatro) propostas de apresentações musicais de viola, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, destinadas à realização de apresentações em feiras, eventos e demais atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município de Brejo Alegre/SP, conforme calendário e programação municipal.

As apresentações deverão valorizar a música de viola, a cultura caipira e as tradições musicais regionais, contribuindo para a preservação e difusão do patrimônio cultural e o fortalecimento da identidade cultural local.

4.2. CATEGORIA B – OFICINAS CULTURAIS PARA CRIANÇAS

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Será selecionada 1 (uma) proposta cultural, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à realização de oficinas culturais gratuitas para crianças de 5 a 14 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e pertencentes a famílias de baixa renda do Município de Brejo Alegre/SP.

O projeto deverá contemplar atividades de iniciação e vivência artística, podendo incluir oficinas de musicalização, dança, artesanato, teatro, expressão corporal, atividades lúdicas e outras manifestações culturais compatíveis com os objetivos da proposta.

4.3. CATEGORIA C – PREMIAÇÃO CULTURAL PARA GRUPO DE PERSONAGENS

Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Será concedido 1 (um) prêmio cultural, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reconhecimento e à valorização de grupo artístico com trajetória comprovada na criação, caracterização, interpretação e performance de personagens, contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais, das artes cênicas e da economia criativa.

A premiação tem como finalidade reconhecer o trabalho artístico desenvolvido pelo grupo, considerando a criatividade, a originalidade, a qualidade das caracterizações, a utilização de maquiagem artística, figurinos, vestimentas, acessórios, expressão corporal, interpretação e demais elementos que compõem a construção e apresentação dos personagens.

**Para fins de avaliação de mérito cultural, serão considerados:**

- Trajetória e experiência do grupo na caracterização e interpretação de personagens;
- Criatividade, originalidade e qualidade artística das caracterizações;
- Utilização de maquiagem, figurinos, vestimentas e acessórios na composição dos personagens;
- Expressão corporal, interpretação e capacidade de interação com o público;
- Contribuição do grupo para a valorização da cultura, das manifestações artísticas e da economia criativa;
- Comprovação das atividades realizadas por meio de portfólio, fotografias, vídeos, registros de apresentações, materiais de divulgação ou outros documentos pertinentes.

4.4. CATEGORIA D – OFICINA E APRESENTAÇÃO TEATRAL

Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Será selecionada 1 (uma) proposta cultural, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada à realização de oficina de iniciação teatral, seguida de apresentação artística gratuita, com atenção prioritária aos participantes atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Brejo Alegre/SP.

O projeto deverá promover o acesso à linguagem teatral por meio de atividades práticas e educativas, proporcionando aos participantes conhecimentos básicos de interpretação, expressão corporal, postura de palco, comunicação, criatividade, improvisação e desenvolvimento de habilidades artísticas.

Um projeto de R$ 4.000,00 para oficina e apresentação teatral, com atenção ao público do CRAS.

4.5. CATEGORIA E – PROJETO DE ATIVIDADES CULTURAIS DE FÉRIAS

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Será selecionada 1 (uma) proposta cultural, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à realização de uma programação cultural gratuita durante uma semana do período de férias escolares, voltada prioritariamente às crianças e aos adolescentes da rede pública de ensino do Município de Brejo Alegre/SP.

O projeto deverá contemplar oficinas culturais de até 8 (oito) horas, podendo incluir atividades de música, dança, teatro, artesanato, expressão corporal, recreação cultural e outras manifestações artísticas, promovendo criatividade, aprendizagem, socialização e acesso à cultura.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

O proponente será responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades, incluindo profissionais qualificados, monitores, materiais necessários e acompanhamento dos participantes.

A proposta deverá apresentar objetivos, público-alvo, descrição das atividades, metodologia, carga horária, cronograma, equipe responsável, medidas de acessibilidade e planilha orçamentária.

Deverão ser previstas estratégias de busca ativa, priorizando crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em articulação com os setores municipais de Cultura, Educação e Assistência Social.

As atividades serão realizadas em espaços e datas definidos em conjunto com o Município, conforme o calendário de férias escolares, sendo obrigatória a apresentação de registros e relatório final de execução.

4.6. CATEGORIA F – OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – PNAB

Valor total: R$ 1.966,23 (mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

Será selecionada 1 (uma) proposta cultural, no valor de R$ 1.966,23, destinada à realização de uma oficina formativa gratuita, com carga horária de 4 (quatro) horas, voltada à capacitação de artistas, produtores, agentes culturais e demais interessados do Município de Brejo Alegre/SP.

A oficina terá como objetivo orientar os participantes sobre a elaboração e inscrição de projetos culturais em editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), abordando a estruturação de propostas, definição de objetivos, justificativa, metas, público-alvo, cronograma, orçamento, documentação necessária, critérios de avaliação e noções de execução e prestação de contas.

A atividade será realizada em local e data definidos em conjunto com o Município, visando fortalecer a participação dos agentes culturais nos mecanismos públicos de fomento à cultura.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA CULTURAL

O presente anexo possui caráter exclusivamente **orientativo e de consulta**, com a finalidade de apresentar aos interessados as informações necessárias para a inscrição.

**As inscrições deverão ser realizadas obrigatoriamente por meio do formulário eletrônico**, disponível no link indicado no item 6 – INSCRIÇÕES deste Edital, observando-se os prazos, as orientações e os documentos exigidos.

O preenchimento deste anexo não substitui a inscrição online, sendo consideradas válidas somente as propostas devidamente enviadas pelo formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido.

Categoria pretendida: _____

Nome completo / razão social: _____

Nome artístico / nome do coletivo: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante legal e documento: _____

Endereço, município e CEP: _____

Telefone / e-mail: _____

Tipo de proponente: ( ) PF ( ) MEI ( ) PJ ( ) coletivo sem CNPJ

Autodeclaração para ações afirmativas: ( ) Sim ( ) Não

Título da proposta ou trajetória: _____

Objetivo / resumo: _____

Experiência e portfólio (links/anexos): _____

Público-alvo e quantidade prevista (fomento): _____

Metodologia / atividades / carga horária (fomento): _____

Equipe e funções (fomento): _____

Cronograma e local (fomento): _____

Necessidades técnicas e acessibilidade (fomento): _____

Divulgação e resultados esperados (fomento): _____

Orçamento por itens (B, D, E e F): _____

Categoria C: histórico de apresentações, figurinos, maquiagem, caracterizações e impacto cultural: _____

Declaro a veracidade das informações e ciência das regras do edital.

Local/data e assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

## ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As propostas culturais inscritas serão analisadas pela Comissão de Seleção, designada por ato oficial do Município de Brejo Alegre/SP, considerando a qualidade artística, a relevância cultural, a experiência do proponente, a viabilidade de execução e a contribuição para o desenvolvimento cultural do Município.

1.2. Cada proposta será avaliada individualmente, mediante atribuição de pontuação aos critérios estabelecidos neste Anexo, observadas as características específicas de cada categoria.

1.3. A avaliação será realizada com base nas informações apresentadas no formulário de inscrição, projeto cultural, currículo, portfólio e demais documentos encaminhados pelo proponente.

1.4. Será concedida pontuação adicional de 5 (cinco) pontos aos proponentes que atenderem aos critérios de ações afirmativas previstos neste Edital, mediante autodeclaração e observância dos procedimentos estabelecidos no Anexo VI.

A bonificação não será cumulativa, ainda que o proponente se enquadre em mais de uma das condições previstas.

A pontuação máxima da avaliação de mérito cultural será de 70 (setenta) pontos, acrescida de até 5 (cinco) pontos de bonificação, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos.

Os proponentes optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, conforme as regras estabelecidas no Anexo I.

### 2. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

**2.1.** A Comissão de Seleção atribuirá pontuação a cada critério, considerando o grau de atendimento da proposta às exigências do Edital, observados os seguintes parâmetros:

a) Não atende ao critério ou não apresenta informações suficientes: 0% da pontuação máxima;

b) Atendimento insuficiente: 25% da pontuação máxima;

c) Atendimento parcial: 50% da pontuação máxima;

d) Bom atendimento: 75% da pontuação máxima;

e) Atendimento pleno, com informações consistentes e comprovadas: 100% da pontuação máxima.

**2.2.** A pontuação será calculada proporcionalmente ao valor máximo estabelecido para cada critério, admitindo-se até duas casas decimais.

**2.3.** A Comissão deverá registrar a pontuação atribuída e a respectiva justificativa, assegurando transparência e fundamentação das decisões.

**2.4.** A classificação final observará a pontuação de mérito cultural, a bonificação por ações afirmativas e as regras de reserva de vagas estabelecidas neste Edital.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Cada critério receberá de 0 até o limite indicado, com fundamentação registrada pela comissão. Para a categoria C, utilizar o quadro específico de trajetória.

| **Critério – fomento A, B, D, E, F** | **Máximo** |
|---|---|
| Qualidade e coerência da proposta | 20 |
| Relevância cultural e benefício público | 15 |
| Experiência e capacidade de execução | 15 |
| Viabilidade de cronograma, equipe e custos | 10 |
| Acessibilidade, inclusão e democratização | 5 |
| Vínculo territorial com Brejo Alegre (comprovação) | 5 |
| Total de mérito | 70 |
| | |
| **Critério – premiação C** | **Máximo** |
| Trajetória comprovada | 25 |
| Qualidade artística das caracterizações e performances | 20 |
| Contribuição cultural e comunitária | 15 |
| Portfólio e continuidade das atividades | 5 |
| Vínculo territorial com Brejo Alegre (comprovação) | 5 |
| Total de mérito | 70 |

Bonificação afirmativa: 5 pontos, não cumulativos, conforme item 5. Nota máxima: 75 pontos.

Desempate: maior pontuação em qualidade/ trajetória; depois relevância/contribuição; depois experiência/portfólio; persistindo, sorteio público documentado.

Critérios de cotas prevalecem quando aplicáveis.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução de proposta cultural selecionada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, promovido pelo Município de Brejo Alegre/SP, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos das Leis Federais nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

O instrumento será utilizado para formalização das propostas contempladas nas Categorias A, B, D, E e F, respeitadas as condições específicas de cada modalidade, a proposta aprovada e as obrigações estabelecidas no Edital.

### 1. PARTES

1.1 O município de Brejo Alegre, neste ato representado por _____ Prefeito Municipal, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, residente à _____ telefones_____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS E PREMIAÇÃO do MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE

### 3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no processo administrativo nº XX/2026.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ ***** (_____).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Brejo Alegre:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações ao Munícipio de Brejo Alegre por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Munícipio de Brejo Alegre a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução de proposta cultural selecionada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, promovido pelo Município de Brejo Alegre/SP, com recursos da Política Nacional

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos das Leis Federais nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de julho de 2027, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação do proponente à Secretaria.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre e no Diário Oficial do Município.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Birigui/SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CNPJ**

Nós, integrantes do coletivo _____, indicamos _____, CPF _____, como representante para inscrição, assinatura e recebimento dos recursos referentes ao Edital nº ____/2026, responsabilizando-nos pela veracidade dos dados e pela execução conjunta, quando cabível.

| Nome do integrante | CPF | Assinatura |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Brejo Alegre/SP, ____/____/2026.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, _____, CPF _____, declaro, para fins do Edital nº ____/2026, que me identifico como: ( ) pessoa negra (preta ou parda); ( ) pessoa indígena; ( ) pessoa com deficiência. Declaro ciência dos procedimentos de verificação admitidos pela legislação e responsabilizo-me pela veracidade das informações.

Local/data: _____ Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

## ANEXO VII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Agente cultural / CPF ou CNPJ: _____
Categoria e título da proposta: _____
Período e local da execução: _____
Atividades realizadas e datas: _____
Público atendido / número de participantes: _____
Resultados alcançados em relação às metas: _____
Medidas de acessibilidade adotadas: _____
Divulgação e materiais utilizados: _____
Alterações e justificativas: _____
Evidências anexas: fotos, vídeos, listas, cartazes, links e outros: _____
Declaro que as informações apresentadas correspondem à execução do objeto.
Local/data e assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: cultura@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

**ANEXO VIII – TERMO DE CONCESSÃO E RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

O Município de Brejo Alegre/SP concede ao grupo/coletivo _____, representado por _____, CPF/CNPJ _____, a premiação cultural da Categoria C do Edital nº ____/2026, no valor de R$ 3.000,00, em reconhecimento à trajetória comprovada em performances e caracterização de personagens. O prêmio não constitui contratação de atividade futura nem exige Termo de Execução Cultural.

Dados bancários para pagamento: _____. O beneficiário declara ciência das condições legais da premiação e a veracidade da documentação apresentada.

Brejo Alegre/SP, ____/____/2026.
Representante municipal: _____
Premiado/representante: _____